

OFÍCIO N°. 124/2022 - GAB

Vila Nova dos Martírios, 21 de julho de 2022.

Senhor Presidente;

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa, a inclusa Mensagem e o correspondente Projeto de Lei nº 10 de 21 de julho de 2022, que "DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Solicito a vossas excelências emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em **tramitação de urgência, dispensado os interstícios desta casa de leis**, tendo em vista a urgência e a importância da matéria para o Município de Vila Nova dos Martírios.

Sendo o que tinha para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO





JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei nº 010/2022 e que tem por súmula "DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Vila Nova dos Martírios encontra-se em plena expansão, sendo cada vez mais frequente o surgimento de novos loteamentos e empreendimentos imobiliários, muitos deles seguindo um fluxo diferenciado do que dantes imaginado pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Certo é que o processo legislativo deve seguir fluxo próprio, o que demanda tempo para análise por todos os membros interessados, somado à complexidade e amplitude do texto da nova redação do Plano Diretor, o que fatalmente significará em prazo extenso para apreciação e deliberação, bem como as informações de suspensão do referido procedimento legislativo em razão de ordem judicial.

A presente delimitação visa a adequação legislativa imediata à realidade fática já existente (sob pena de causar prejuízos ao Município com a paralisação de implantação de novos loteamentos e obras do município), tendo em vista a tendência de expansão do perímetro urbano.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e requeremos que a matéria, após analisada e estudada, **em regime de urgência especial, tendo em vista a necessidade imediata de adequação do perímetro urbano, obtenha deliberação favorável em sua íntegra**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, Estado do Maranhão, aos 21 de julho de 2022.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

VILA NOVA DOS MARTÍRIOS



PROJETO LEI Nº 010/2022

"Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano do município de Vila Nova dos Martírios – MA e dá outras providências".

O Exmo. Sr. JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO, Prefeito Municipal de VILA NOVA DOS MARTÍRIOS Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, remete à apreciação desta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado do Perímetro Urbano do Município de Vila Nova dos Martírios – MA.

Parágrafo único. O Perímetro de que trata o Caput deste artigo tem uma área de 2.030.049,94 M², e Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P00**, de coordenadas N 9.427.144,38m e E 816.438,94m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA LILIANE, com azimute de 93°57'14,46" por uma distância de 365,34m, até o ponto P01, de coordenadas N 9.427.119,19m e E 816.803,42m; deste segue confrontando com a propriedade de RANCHO DAS AMERICAS, com azimute de 97°22'12,39" por uma distância de 249,25m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 9.427.087,22m** e **E 817.050,61m** ; deste segue com azimute de 94°34'08,97" por uma distância de 631,37m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.427.036,92m e E 817.679,97m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTEAMENTO SOL NASCENTE, com azimute de 185°33'45,60" por uma distância de 193,23m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.426.844,60m e E 817.661,24m; deste segue confrontando com a propriedade de RIACHO MARTIRIOS, com azimute de 146°17'18,67" por uma distância de 53,91m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 9.426.799,76m** e **E 817.691,16m** ; deste segue com azimute de 167°39'36,34" por uma distância de 49,80m, até o ponto P06, de coordenadas N 9.426.751,11m e E 817.701,80m; deste segue com azimute de 195°19'36,97" por uma distância de 49,81m, até o ponto **P07**, de coordenadas **N 9.426.703,08m** e **E 817.688,63m** ; deste segue com azimute de 174°05'27,24" por uma distância de 83,04m, até o ponto **P08**, de coordenadas **N 9.426.620,48m** e **E 817.697,18m** ; deste segue com azimute de 198°29'04,61" por uma distância de 51,70m, até o ponto P09, de coordenadas N 9.426.571,44m e E 817.680,79m; deste segue com azimute de 212°11'18,63" por uma distância de 22,85m, até o ponto P10, de coordenadas N **9.426.552,10m** e **E 817.668,62m**; deste segue com azimute de 186°44'06,25" por uma distância de 23,98m, até o ponto P11, de coordenadas N 9.426.528,29m e E 817.665,81m ; deste segue com azimute de 254°38'48,96" por uma distância de 44,05m, até o ponto P12, de coordenadas N 9.426.516,63m e E 817.623,33m; deste segue com azimute de 181°04'05,24" por uma distância de 74,03m, até o ponto **P13**, de coordenadas **N**





9.426.442,61m e **E 817.621,95m**; deste segue com azimute de 116°57'01,91" por uma distância de 67,36m, até o ponto P14, de coordenadas N 9.426.412,09m e E 817.681,99m ; deste segue com azimute de 149°14'02,40" por uma distância de 147,98m, até o ponto P15, de coordenadas N 9.426.284,93m e E 817.757,69m; deste segue com azimute de 139°46'25,70" por uma distância de 81,04m, até o ponto P16, de coordenadas N **9.426.223,06m** e **E 817.810,03m** ; deste segue com azimute de 195°52'12,65" por uma distância de 47,63m, até o ponto P17, de coordenadas N 9.426.177,24m e E 817.797,00m ; deste segue confrontando com a propriedade de PERÍMETRO URBANO, com azimute de 275°45'51,74" por uma distância de 378,45m, até o ponto P18, de coordenadas N **9.426.215,25m** e **E 817.420,47m**; deste segue com azimute de 169°18'12,94" por uma distância de 742,92m, até o ponto P19, de coordenadas N 9.425.485,24m e E **817.558,36m**; deste segue com azimute de 131°41'15,86" por uma distância de 58,75m, até o ponto P20, de coordenadas N 9.425.446,17m e E 817.602,23m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BOM JARDIM, com azimute de 275°52'25,07" por uma distância de 1.417,08m, até o ponto **P21**, de coordenadas **N** 9.425.591,19m e E 816.192,58m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MOREIRA, MATRÍCULA: 573, JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO, com azimute de 6°11'05,46" por uma distância de 790,90m, até o ponto P22, de coordenadas N 9.426.377,48m e E 816.277,79m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMERICANA, com azimute de 6°19'02,84" por uma distância de 468,74m, até o ponto P23, de coordenadas N 9.426.843,38m e E **816.329,37m**; deste segue com azimute de 95°23'32,68" por uma distância de 298,88m, até o ponto P24, de coordenadas N 9.426.815,29m e E 816.626,92m; deste segue com azimute de 6°00'08,31" por uma distância de 89,27m, até o ponto **P25**, de coordenadas **N 9.426.904,07m** e **E 816.636,26m**; deste segue com azimute de 320°36'39,35" por uma distância de 310,94m, até o ponto **P00**, onde teve início essa descrição.

Art. 2° Todas as medidas de ordenamento e expansão da área urbana, serão tomadas de acordo com as Posturas Municipais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, Estado do Maranhão, aos 21 de julho de 2022.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO





ANEXO I

Planta de Demarcação Urbanistica e Sobreposição

Área da matrícula principal - Lei Complementar Estadual 6142 de 10.11.94. Pela Prefeitura Municipal de Cidelândia-MA

A área das matrículas de sobreposição. Lei 13.465/2017. Art. 10 Esta Lei dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal



JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO





ANEXO II

Planta do Perímetro Demarcação Urbanística



JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO





ANEXO III

CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS COORDENADAS GEODÉSICAS E UTM

Estação Vante	Coord.Norte	Coord.Este	Azimute	Distância	Latitude	Longitude
P-0000 - P-0001	9.427.144,38	816.438,94	93°57'14"	365,34	5°10'34,414" S	42°8'45,046" W
P-0001 - P-0002	9.427.119,19	816.803,42	97°22'12"	249,25		42°8'33,217" W
P-0002 - P-0003	9.427.087,22	817.050,61	94°34'09"	631,37	5°10'36,183" S	42°8'25,193" W
P-0003 - P-0004	9.427.036,92	817.679,97	185°33'46"	193,23	5°10'37,727" S	42°8'04,767" W
P-0004 - P-0005	9.426.844,60	817.661,24	146°17'19"	53,91	5°10'43,985" S	42°8'05,347" W
P-0005 - P-0006	9.426.799,76	817.691,16	167°39'36"	49,80	5°10'45,439" S	42°8'04,370" W
P-0006 - P-0007	9.426.751,11	817.701,80	195°19'37"	49,81	5°10'47,020" S	42°8'04,017" W
P-0007 - P-0008	9.426.703,08	817.688,63	174°05'27"	83,04	5°10'48,584" S	42°8'04,437" W
P-0008 - P-0009	9.426.620,48	817.697,18	198°29'05"	51,70	5°10'51,270" S	42°8'04,148" W
P-0009 - P-0010	9.426.571,44	817.680,79	212°11'19"	22,85	5°10'52,867" S	42°8'04,672" W
P-0010 - P-0011	9.426.552,10	817.668,62	186°44'06"	23,98	5°10'53,498" S	42°8'05,064" W
P-0011 - P-0012	9.426.528,29	817.665,81	254°38'49"	44,05	5°10'54,273" S	42°8'05,152" W
P-0012 - P-0013	9.426.516,63	817.623,33	181°04'05"	74,03	5°10'54,659" S	42°8'06,529" W
P-0013 - P-0014	9.426.442,61	817.621,95	116°57'02"	67,36	5°10'57,066" S	42°8'06,563" W
P-0014 - P-0015	9.426.412,09	817.681,99	149°14'02"	147,98	5°10'58,050" S	42°8'04,610" W
P-0015 - P-0016	9.426.284,93	817.757,69	139°46'26"	81,04	5°11'02,175" S	42°8'02,136" W
P-0016 - P-0017	9.426.223,06	817.810,03	195°52'13"	47,63	5°11'04,180" S	42°8'00,428" W
P-0017 - P-0018	9.426.177,24	817.797,00	275°45'52"	378,45	5°11'05,672" S	42°8'00,844" W
P-0018 - P-0019	9.426.215,25	817.420,47	169°18'13"	742,92	5°11'04,491" S	42°8'13,066" W
P-0019 - P-0020	9.425.485,24	817.558,36	131°41'16"	58,75	5°11'28,216" S	42°8'08,485" W
P-0020 - P-0021	9.425.446,17	817.602,23	275°52'25"	1.417,08	5°11'29,480" S	42°8'07,056" W
P-0021 - P-0022	9.425.591,19	816.192,58	6°11'05"	790,90	5°11'24,970" S	42°8'52,812" W
P-0022 - P-0023	9.426.377,48	816.277,79	6°19'03"	468,74	5°10'59,382" S	42°8'50,162" W
P-0023 - P-0024	9.426.843,38	816.329,37	95°23'33"	298,88	5°10'44,220" S	42°8'48,557" W
P-0024 - P-0025	9.426.815,29	816.626,92	6°00'08"	89,27	5°10'45,090" S	42°8'38,899" W
P-0025 - P-0000	9.426.904,07	816.636,26	320°36'39"	310,94	5°10'42,201" S	42°8'38,609" W
=======================================	=======================================		=======			

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO

